



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 754/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar."

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

02-PREFEITURA MUNICIPAL
02 -PREFEITURA MUNICIPAL
08-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
02-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
17.512.447.1.0041- Construção, Ampliação Água Potável
4490.51.00 - Obras e Instalações -124- R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, autorizado a utilizar como recursos provenientes do convênio nº 1799/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL POLÍTICA URBANA-SEDURU/MG.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 12 de setembro de 2016.

DR CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal